

EXTRATO DA PORTARIA

N.º 005-2015-8ª PJ AGRÁRIA - CASTANHAL

O Ministério Público do Estado do Pará, através da 8ª Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório, que se encontra disponível na PROMOTORIA DE CASTANHAL.

Objetivo: Apurar os conflitos envolvendo a Empresa Vale e a Comunidade Quilombola de Jambuaçu, no município de Moju. Castanhal, 02 de fevereiro de 2015.

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA - Promotora de Justiça
Protocolo 817119

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e AELIEL RODRIGUES FAVACHO.

Objeto: Contratação de tecladista para acompanhar o coral desta Instituição na solenidade de posse do PGJ, no dia 10/04/2015. Nº. da nota de empenho: 2015NE02036.

Dotação Orçamentária: UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.122.1297.4534; Fonte 0101. Elemento de Despesa: 3390-36. Valor: R\$1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).

Data da Assinatura: 08/04/2015. Ordenador Responsável: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES.

Protocolo 817189

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e L. MARIA LOPES MAIA.

Objeto: Recarga de extintores instalados nos prédio do MP de Estado do Pará, no município de Santarém/PA.

Nº. da nota de empenho: 2015NE02127.

Dotação Orçamentária: UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.122.1297.4534; Fonte 0101. Elemento de Despesa: 3390-30. Valor: R\$1.060,00 (Hum Mi e Sessenta Reais).

Data da Assinatura: 10/04/2015. Ordenador Responsável: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES.

Protocolo 817190

EXTRATO DA PORTARIA

N.º 004-2015-8ª PJ AGRÁRIA - CASTANHAL

O Ministério Público do Estado do Pará, através da 8ª Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório, que se encontra disponível na PROMOTORIA DE CASTANHAL.

Objetivo: Investigar a notícia da ocorrência de danos ambientais causados por empreendimentos licenciados e não licenciados localizados no entorno do Quilombo do Abacatal, no município de Ananindeua.

Castanhal, 02 de fevereiro de 2015. ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA - Promotora de Justiça
Protocolo 817192

EXTRATO DA PORTARIA

N.º 003-2015-8ª PJ AGRÁRIA - CASTANHAL

O Ministério Público do Estado do Pará, através da 8ª Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório, que se encontra disponível na PROMOTORIA DE CASTANHAL.

Objetivo: Investigar a notícia de que a atividade de rizicultura no município de Cachoeira do Arari poderia estar se desenvolvendo em terras públicas.

Castanhal, 02 de fevereiro de 2015. ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA - Promotora de Justiça
Protocolo 817198

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 026/2015-MP/2ª PJDIAT/BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, torna pública a PORTARIA N.º 026/2015-MP/2ªPJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 026/2015

Data da Instauração: 13/04/2015

Objeto: Apurar a qualidade do atendimento dispensado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA ao paciente GILBERTO JONI DE OLIVEIRA BRANDÃO, pessoa com deficiência visual, de 53 anos de idade, hipertenso, diabético, acometido de angina pectoris (CID 10 I 20), especificamente no que diz respeito ao fornecimento do procedimento de angioplastia coronária, para implante de STENTS FARMACOLÓGICOS.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares (titular)

Protocolo 817333

Extrato da Portaria nº 021/2015/MP/11ªPJMAB

O 11ª Promotor de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil instaurado pela portaria nº 021/2015/MP/11ªPJMAB e registrado sob o número único 000193-911/2014 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP. 68.500-000 - Marabá - Pará - Fone/Fax: (94) 3323-2121 / 3323-2016 / 3323-6719.

PORTARIA N.º 021/2015/MP/11ªPJMAB

Investigado: MUNICIPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Assunto: Investigar possíveis atos de improbidade Administrativa relacionados com a contratação, execução e pagamento da empresa responsável pela construção das escolas Adão Machado da Silva na zona rural do município de Marabá, no ano de 2012. Marabá/PA, 13/04/2015

Júlio César Sousa Costa - Promotor de Justiça
Protocolo 817363

RECOMENDAÇÃO N.º. 01/2015-MP/PJSPLP

Destinatários: Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Secretário Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e SESPA. REF.: Autos de Inquérito Civil Público nº. 40/2015-MP/PJSPLP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, com atuação na Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e Direitos à Saúde, fundamentando-se especialmente na Lei Complementar nº. 57/2006 c/c o art. 201, § 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 e Lei nº. 8.080, de 19.09.90;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes assim como assegurar o direito à saúde, garantido constitucionalmente (Art. 6º e 196 da CF/88 e art. 7º e 201, VIII, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que para o exercício de tal atribuição pode o órgão do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (Arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Lei Complementar Estadual nº. 57/2006, e art. 201, § 5º, ‘c’, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, “tem o Ministério Público legitimidade para propor ação civil pública em defesa do patrimônio público e social visando à verificação da situação do Sistema Único de Saúde e sua operacionalização” (STJ, Resp 124.236, Primeira Turma, Relator Min. Garcia Vieira, 31/03/1998, DJU 04/05/1998, p. 84), bem como “está autorizado a ajuizar ação civil pública na defesa da moralidade pública e também para preservar a saúde pública” (CF, art. 129, III)” (TRF1, Ag 1997.01.00.050034-5, 4ª Turma, Relatora Juíza Eliana Calmon, 04/02/1998, DJU 12/03/1998, p. 125). E não só, possui legitimidade para a defesa de direitos individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF/88). Lembrando-se que, “o direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República (art. 196)” (STF, RE 393175 AgR/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, j. 12.12.2006, DJ 02.02.2007, pp. 00140);

CONSIDERANDO que, no relatório de visita técnica, realizado em 04 de dezembro de 2014, pelo Conselho Regional de Medicina-PA, no Posto de Saúde da Família da Piçarreira, no município de Cachoeira do Piriá, foram constatadas várias irregularidades, tais como: Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico : Item não conforme DECRETO Nº 20.931/1992, Resoluções CFM nº 1.342/1991 e nº 2056/2013; 2 - Ambientes e Estrutura Física - Sanitários para pacientes: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; Sanitários adaptados para os deficientes? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; Sala ou armário de depósito de material de limpeza? DML: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 3 - Prontuário - História familiar: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art. 51, alínea d; História pessoal: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art. 51, alínea e; Hipóteses diagnósticas: Item não conforme CFM nº 2056/2013, art. 51, alínea h; Diagnóstico: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art. 51, alínea j; 4 - Formulários - * A notificação de receita B2 está disponível? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; A notificação de receita A está disponível? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; Declaração de óbito: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 5 - Consultório MÉDICO- 1 Balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 3 Cadeiras ou poltronas: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 2 Cestos de lixo: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Esfigmomanômetro infantil: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013;1 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Oftalmoscópio: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; ainda, assinalou que remédios e vacinas estavam insuficientes para a demanda, ambiente

acanhado de farmácia e sem refrigeração, macas sem lençol, sendo que existem 500 famílias cadastradas, atendidas em 20 pacientes por dia, quatro dias da semana, havendo necessidade de mais uma técnica de enfermagem, pois o RH são insuficientes, com muitas atribuições para o mesmo funcionário;

CONSIDERANDO que, no relatório de visita técnica, realizado em 04 de dezembro de 2014, pelo Conselho Regional de Medicina-PA, no Posto de Saúde da Família da Vila Amadeu, no município de Cachoeira do Piriá, foram constatadas várias irregularidades, tais como: 1 - Ambiente e Estrutura Física - Sanitários adaptados para os deficientes? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 2 - Prontuário - Exames complementares: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art. 51, alínea i; Diagnóstico: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art. 51, alínea j; Em caso de óbito registro da causa da morte: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art. 51, alínea n; 3 - Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico: Item não conforme DECRETO Nº 20.931/1992, Resoluções CFM nº 1.342/1991 e nº 2056/2013; 4 - Consultório MÉDICO - 1 Armário vitrine: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Biombo: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 3 Cadeiras ou poltronas: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 2 Cestos de lixo: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Escada dois degraus: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Esfigmomanômetro infantil: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Lanterna clínica para exame: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Otoscópio: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Oftalmoscópio: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; Toalhas de papel: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; ainda, fora assinalado que há necessidade de melhoria das instalações acanhadas e da esterilização; aumentar o número de técnicos de enfermagem; e melhorar o abastecimento de medicamentos; CONSIDERANDO que, no relatório de visita técnica, realizado em 04 de dezembro de 2014, pelo Conselho Regional de Medicina-PA, no Posto de Saúde da Família Bairro Unidos, no município de Cachoeira do Piriá, foram constatadas várias irregularidades, tais como: 1 - Ambiente e Estrutura Física - Sala de espera com bancos ou cadeiras apropriadas: Item obrigatório conforme RDC 50/02. Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; Sala de atendimento médico (Consultório): Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; Sanitários adaptados para os deficientes? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 2 - Prontuário - Em caso de óbito registro da causa da morte: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art. 51, alínea n.; 3 - Formulários - * A notificação de receita B2 está disponível? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 4 - Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico: Item não conforme DECRETO Nº 20.931/1992, Resoluções CFM nº 1.342/1991 e nº 2056/2013; ainda, fora assinalado a necessidade de construção de prédio próprio; providenciar atendimento médico nos dois turnos; solicitar medicamentos em quantidade suficiente para atender à demanda; e equipar unidade com mobiliário adequado ao atendimento; CONSIDERANDO que, no relatório de visita técnica, realizado em 04 de dezembro de 2014, pelo Conselho Regional de Medicina-PA, no Posto de Saúde da Família de Alto Bonito, no município de Cachoeira do Piriá, foram constatadas várias irregularidades, tais como: 1 - Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico: Item não conforme DECRETO Nº 20.931/1992, Resoluções CFM nº 1.342/1991 e nº 2056/2013; 2 - Ambiente e Estrutura Física - Sanitários adaptados para os deficientes? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 3 - Prontuário - Em caso de óbito registro da causa da morte: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art. 51, alínea n.; 4 - Formulários - * A notificação de receita B2 está disponível? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; * A notificação de receita A está disponível? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 5 - Consultório MÉDICO - 1 Lanterna clínica para exame: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013; 1 Biombo: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013 (repete: 20, 32, 44, 56); 1 Esfigmomanômetro infantil: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013 (repete: 21, 33, 45, 57); 1 Estetoscópio adulto: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013 (repete: 22, 34, 46, 58); 1 Otoscópio: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013 (repete: 23, 35, 47, 59); 1 Oftalmoscópio: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013 (repete: 24, 36, 48, 60); Toalhas de papel: Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013 (repete: 25, 37, 49, 61); ainda, fora assinalado sobre a necessidade de climatizar os ambientes, adquirir refrigerador, providenciar sanitários suficientes para o público e funcionários, assim como adaptá-los para deficientes, disponibilizar vacinas e medicamentos de acordo com a demanda e providenciar ambiente adequado para a coleta do PCCU;